



DECRETO N.º 4.364, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação em decorrência da pandemia por contaminação do Novo Coronavírus (COVID -19) e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto Municipal Nº 4320/2020, de 15 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Montanha, decorrente de pandemia em razão do novo Coronavírus (COVID-19), dispõe sobre as medidas para enfrentamento e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal Nº 4329/2020, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na área da educação e das outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 4.597-R, de 16 de março de 2020, e os subsequentes que o prorrogaram;

Considerando, também que grande parte dos Municípios Capixabas também decidiram pela manutenção da suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino municipal;

DECRETA:

Handwritten signature



Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação em decorrência da pandemia por contaminação do Novo Coronavírus (COVID—19) no Município de Montanha/ES, referente ao ano letivo de 2020.

Art. 2º - As aulas em todas as unidades da Rede de Ensino Municipal permanecerão de forma remota até o término do calendário letivo do ano de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha/ES, 14 de outubro de 2020.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal